



PREFEITURA DE  
**SANTA CRUZ DO RIO PARDO**  
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4028, DE 22 DE MARÇO DE 2023

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 740.000,00”

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo 22 / 03 / 2023

Diego Henrique Singolani Costa

Hora: 10:25 Visto: Luana

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional especial no valor de **R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)**, para revitalização dos campos do Jardim Brasília e/ou Guarani, nos termos dos artigos 42 e 43, §1º, incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.16.00 – Secretaria de Esporte e Lazer	
02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer	
<b>27.812.0026.1.036 – Revitalização dos campos do Jardim Brasília e/ou Guarani</b>	
4.4.90.51.00 – Obras e instalações – Fonte 01	R\$ 740.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 740.000,00</b>

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do presente crédito adicional especial no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)** serão provenientes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e o valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)** será por conta da anulação parcial da seguinte rubrica da despesa:

02.00.00 – Poder Executivo	
02.16.00 – Secretaria de Esporte e Lazer	
02.16.01 – Administração da Secretaria de Esporte e Lazer	
<b>27.812.0026.1.027 – Const. Barracão e Inst. Grama Sint. Campo Ibson Caetano</b>	
580	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Fonte 01	R\$ 240.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 240.000,00</b>

**Art. 3º** – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente crédito adicional especial, se necessário.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 22 de Março de 2023

**DIEGO HENRIQUE SINGOLANI COSTA**  
Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo